

EDITAL

-----MARIA DO CÉU QUINTAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA:

ORDEM DO DIA

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara Municipa
tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de
tesouraria do dia onze do mês de agosto do ano dois mil e catorze que acusa o saldo disponível de:
Dotações Orçamentais — Oitocentos e treze mil, trezentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos
1
Dotações não Orçamentais – Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um euros e sessenta e nove cêntimos
APROVAÇÃO DA ACTA: - Deliberado por unanimidade, aprovar
a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de julho do ano de
dois mil e catorze, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo
1

01 - COMPETÊNCIA EXCECIONAL - DECISÕES



Despacho datado do dia quatro de agosto do presente ano que aprovou o projeto de especialidades referente ao processo de obras número dez barra dois mil e catorze de Fernando António Garcia Dias.
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço
Despacho datado do dia trinta de julho do presente ano que concedeu a licença especial do ruído à Comissão Organizadora das Festas de Nossa Senhora dos Montes Ermos
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço
Despacho datado do dia trinta de julho do presente ano que concedeu autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício durante o período critico à Comissão Organizadora das Festas de Nossa Senhora dos Montes Ermos
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço
Despacho datado do dia trinta e um de julho do presente ano que concedeu a licença especial do ruído à Comissão de Festas de Santa Barbara de Ligares
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço.
Despacho datado do dia trinta e um de julho do presente ano que concedeu autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício durante o período critico à Comissão de Festas de Santa Barbara de Ligares
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço
Despacho datado do dia cinco de agosto do presente ano que concedeu a licença especial do ruído à Comissão de Festas em Honra de Santa Barbara de Mazouco.



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho
em apreço
Despacho datado do dia trinta de julho do presente ano que concedeu autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício durante o período critico à Comissão de Festas em Honra de Santa
Barbara de Mazouco
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço
Despacho datado do dia trinta de julho do presente ano que concedeu o alargamento de horário de encerramento do estabelecimento Dancing Bar Planeta Marrão em mais uma hora
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço
02 – OBRAS PÚBLICAS
EMPREITADAS
"BENEFICIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CASA DO POETA PARA ABERTURA AO PÚBLICO" – CONTA FINAL: Presente para efeitos de aprovação a conta final da empreitada em título referenciada, elaborada pelos serviços da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação do Município, em conformidade com o disposto no artigo duzentos e vinte e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março (Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas), tendo-se constatado que o valor de adjudicação era de trinta e cinco mil seiscentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos, assim discriminados:
euros e cinquenta cêntimos.
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista: Zero euros
Trabalhos a Mais de Natureza não Prevista: Zero euros
Trabalhos a Menos: Zero euros



----- Depois de analisada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à sua aprovação e notificar da mesma a firma adjudicatária para em conformidade com o estatuído no número um do artigo duzentos e vinte e dois do normativo legal supra referenciado, assinar ou deduzir reclamação fundamentada. ------

----- "TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS" – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO: Presente a informação número trezentos e noventa e três, datada do dia oito de agosto do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.ª Susana Valente e que a seguir se transcreve.

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.73 º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do governo, a celebração ou a renovação do contrato de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e ulteriores alterações independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez o n.º 11 da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende de verificação dos requisitos previstos no n.º 5 da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.

De acordo com o n.º 5 do art.º 73, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro o parecer previsto no número anterior depende de :

 a) Demonstração de que se trate de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial



apto par ao desempenho das funções subjacente à contratação em causa;

- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

É intenção do Município de Freixo de Espada à Cinta celebrar um contrato de prestação de serviços de Trabalhos Arqueológicos.

Sendo certo que o valor estimado para o contrato em causa é de € 15 924 (quinze mil euros e novecentos e vinte e quatro cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor.

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.

Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

Na situação individual e concreta revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução do serviço objeto do contrato.

De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzida, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rúbrica **02.02.20.**

Atendendo que, nos termos do disposto nos artigos 33º e 73º da lei nº83-C/2013 de 31 de dezembro, é obrigatória a redução remuneratória nos contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2013.



Considerando que, no ano de 2013, não foi celebrado nenhum contrato com o mesmo objeto do presente procedimento, nem com a mesma contraparte.

Assim, o presente procedimento não está sujeito às regras impostas pelos artigos 33º e 73º da lei nº83-C/2013 de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 19º da lei nº55-A/2010 de 31 de dezembro.

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir por força do disposto no n.º 4 e n.º 11 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Trabalhos Arqueológicos, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.^a Susana Maria Durana Valente

Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel
Caldeira Santos que referiu: "Tenho a dizer que nos vamos abster sobre
estes pontos que dizem respeito a prestação de serviços, atendendo a que
não nos foi fornecida informação que nos permitisse adequadamente
analisar a situação
Também quero alertar de que esta procura de vestígios de antepassados muitas vezes é importante mas, pode eventualmente, trazer problemas de obrigações à população e isso acho que deveria haver uma cautela mais pormenorizada por parte do Executivo e também dizer que, avançar com uma situação destas sem um parecer prévio do IGESPAR julgo que é entrar numa aventura sem certezas nem certeza de legalidade".
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar o parecer prévio em apreço



SERVIÇOS – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar as peças do procedimento da empreitada em título referenciada. ------

03 – OBRAS PARTICULARES

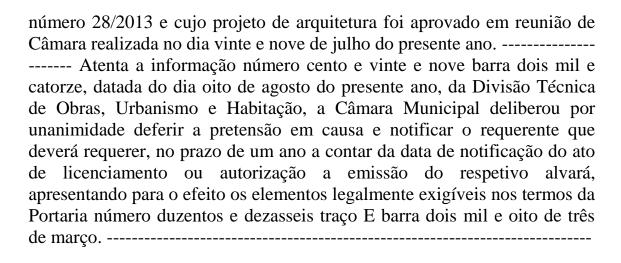
PARA DELIBERAÇÃO FINAL



Portaria número duzentos e dezasseis traço E barra dois mil e oito de três de março. -----

----- **De REN** – **REDE ELÉTRICA NACIONAL S.A.,** para construção de um pombal "Lagoaça 4", sito na Canada do Coxo, da União de Freguesias de Lagoaça/Fornos, a que corresponde o processo de obras







de licenciamento ou autorização a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos legalmente exigíveis nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço E barra dois mil e oito de três de março. ------

06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS

LOTEAMENTOS

----- De CONSTRUÇÕES GALAS PINTO – SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA., para alteração ao lote 2/3 do Loteamento Industrial. ----- Atenta a informação número cento e vinte e seis barra dois mil e catorze, datada do dia seis de agosto do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -------

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- NOVA IMAGEM CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente a proposta que a seguir se transcreve.

A nova imagem corporativa de Freixo de Espada à Cinta pretende ser a âncora eficiente na nova comunicação promocional do concelho.

Para esse processo de consolidação pensou-se na conceção de uma marca que fosse beber às tradições e ao património a sua razão de ser, decorrendo sempre desse fundamento uma fácil e eficiente identificação interna e externamente. O mesmo é dizer: municipes e cidadãos.

Consubstanciados a estes elementos pensou-se em enfatízar um recurso diferenciador. Assim surge a seda, a que se acopla uma expressão que maximiza e liga, factualmente, a mensagem gráfica, à mensagem da palavra, e as duas ao território.

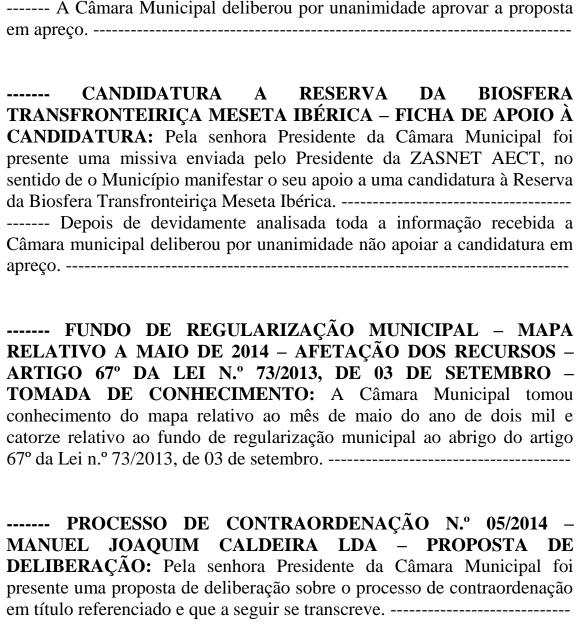


No concernente ao aspeto gráfico idealizou-se todo o ciclo da seda personificado na unicidade de uma árvore que representa a amoreira.

Fermenta-se, assím, a mensagem final: Terras de Seda Freixo de Espada à Cinta.

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: "Estamos de acordo que a seda como fundo do logotipo de Freixo é sempre de apoiar, no entanto, julgo que o logotipo anterior diz muito, e diz muito mais, pelo facto de que, nós temos seda mas, a seda neste momento é uma coisa que é preciso impulsionar e o ambiente é aquilo que temos de melhor. O ambiente, a fauna, julgo que foi bem concebido na altura pelo meu antecessor a questão da Cegonha e o Património Vivo, julgo que sim. ---------- A seda é sem dúvida também uma grande referência de Freixo e dos Freixenistas, no entanto, há muito a fazer pela seda. Houve já muita gente que fez muito pela seda mas, há ainda muito a fazer. Nós, efetivamente, tínhamos uma ideia muito alargada para a seda, aliás, fizemos tudo para que as intrigas, e a Dr.ª Susana que é a Técnica Jurista do Município sabe a luta que foi travada pelos baldios, baldios que não sei se serão baldios, isso está em tribunal, não sei qual é o desfecho disso mas, quando nós estávamos a querer impulsionar a seda dando à seda aquilo que de facto ela tem de primeira necessidade que é a matéria-prima, nós fomos travados, efetivamente, por aqueles que hoje fazem parte do apoio ao atual Executivo e portanto acho que é a altura de vergar essa gente e permitir que a Eira de Vale da Torre, onde nós fizemos um furo artesiano e tirámos água e a partir dai tínhamos a intenção de naquela Eira fazer plantação de amoreiras, aliás, fizemos mais plantações noutros sítios e julgo que sem matéria-prima não há seda, não há volta a dar. ----- O atual Executivo carrega com ele não só a tarefa de fazer com que essa matéria-prima seja assegurada e também não deixar cair o núcleo da seda do Museu do Douro em Freixo, portanto acho que isso é de continuar e é de incentivar e não passando apenas só pela criação de meros locais de trabalho temporário, porque isso era aquilo que de facto a antiga Associação de Artesanato tinha de pior. Nós quisemos, eventualmente, dar segurança aquelas pessoas mas sem matéria-prima não era possível e portanto acho que neste momento o Executivo atual terá que percorrer o caminho de conceber matéria-prima para que a seda se afirme como deve ser em Freixo de Espada à Cinta". ------





PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Presente o Auto de Noticia de Contra - Ordenação elaborado pelos Serviços de Fiscalização do Município de Freixo de Espada à Cinta, no qual relata atos possíveis de constituir contra – ordenação nos termos do disposto no art.º 39 do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, e punida pela alínea c)



do n.º 1 do art.º 101 do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, com coima de 7 500,00 € a 44 890,00 €, eventualmente praticados pela Firma Manuel Joaquim Caldeira, Lda, na freguesia e concelho de Freixo de Espada à Cinta.

Nos termos do n.º 1 do art.º 102 do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas " A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas pertencem à Entidade Gestora (Câmara Municipal)."

Assim, no uso da competência atribuída pela alínea n) do n.º 2 do art.º 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, , proponho que, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta delibere a instauração do processo de contraordenação contra a firma Manuel Joaquim Caldeira, Lda, , a nomeação da escrivã do processo, a Sr.ª Dr.ª Susana Valente, e ordenando a notificação da arguida para exercer o seu direito de audição e defesa, na data a fixar para o efeito ou apresentar por escrito, a sua defesa até essa data.

Freixo de Espada à Cinta, 30 de Julho de 2014

A PRESIDENTE DA CÂMARA

- Maria do Céu Quintas -

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a de deliberação em apreço.	
5 1 5	
Para constar e devidos efeitos se dactilografou o present outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do o	



----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa, Financeira e Social vinte e sete de agosto de dois mil e catorze. ------

A PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA DO CÉU QUINTAS